



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 13.951/2022

### DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR E MOVIMENTAR CONTAS JUNTO AO BANESTES S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam designados a Senhora **MARILIA ALVES CHAVES SILVEIRA** - Secretária Municipal de Educação nomeada através da Portaria nº 260/2022, portadora do CPF 115.403.697-90 e o Senhor **FRANCISCO PEREIRA PINTO** - Secretário Municipal de Finanças, nomeado através do Decreto nº 13.395/2021, portador do CPF nº 282.080.137-49, para assinarem em conjunto pela conta corrente, bem como para movimentação eletrônica das mesmas, conforme abaixo relacionada:

**BANCO BANESTES S/A**

**AGÊNCIA: 0135 – SÃO MATEUS/ES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – CNPJ Nº 27.167.477/0001-12**

#### RELAÇÃO DE CONTAS:

CONTA	DENOMINAÇÃO
10477743	PMSM/FUNDEB 40%
17931098	PMSM/FUNDEB 5% E 25%
22834097	PMSM/SEDU/TRANSPORTE ESCOLAR 2013/2014
23932155	PMSMS/S.M EDUCAÇÃO
25944547	PMSM/SME/TAC Nº 44/2015 MPT
26.028.282	PMSM/SME/TAC Nº 53/2014 MPT
26.694.406	PMSM/SME/TAC 15/2016
30977961	AUXILIO FINANCEIRO LC 173/2020 - LIVRES - EDUCAÇÃO
30980924	PMSM/SEC.EDUCAÇÃO/ ROYALTIES
9.788.076	PMSM/FUEFUM FOLHA DE PAGAMENTO

#### ATRIBUIÇÕES:

- Abrir Contas de Depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

...continuação do Decreto nº. 13.951/2022.

- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Liberar arquivos de pagamento no GER. FINANCEIRO;
- Efetuar transferências por meio eletrônico
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósitos;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Emitir comprovantes;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

publicação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 18. (dezoito) dias do mês de maio (05) do ano de  
dois mil e vinte e dois (2022).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal